Publicação por Afixação no Painel de Publicação Oficial da Prefeitura Mun. Cerro Branco em 22/09/21

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2004/2021

De 22 de Setembro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a Convocar para Regime Suplementar, Professor de Educação Infantil, contratado em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Convocar para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, Professor de Educação Infantil contratado através da Lei Municipal nº 1871/2019 de 20 de Agosto de 2019, prorrogado pela Lei Municipal nº 1997/2021, de 31 de Agosto de 2021.

§ 1º - A convocação de que trata o "caput" deste artigo, é a contar da publicação da presente Lei, até o dia 24 de novembro de 2021.

§ 2º - Durante o período de convocação, a Professora perceberá remuneração de acordo com art. 25, da Lei Municipal nº 1300/2011, de 28 de outubro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL
Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.012 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ensino Fundamental Professores-FUNDEB 60%.
Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)
Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES
Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 22 dias do mês Setembro de 2021.

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 22/09/2021.

Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ...Novos Caminhos
ADM 2021/2024

MENSAGEM Nº060/2021 **Cerro Branco-RS, 10 de Setembro de 2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Convocar para Regime Suplementar, Professor de Educação Infantil, contratado em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.**

O presente Projeto visa convocar Professor de Educação Infantil para Regime Suplementar de 20 (vinte) horas, para substituir profissional que encontra-se em Licença para tratamento de Saúde até 24 de novembro de 2021, lotada na Escola de Educação Infantil Tia Clara. O Professor a ser convocado, está contratado para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, através da Lei Municipal nº 1871/2019, de 20 de Agosto de 2019, prorrogado pela Lei Municipal nº 1997/2021, de 31 de Agosto de 2021.

E, para que não ocorra sobrecarga de trabalho aos demais profissionais, necessitamos conceder mais 20 (vinte) horas, para a Professora que já está exercendo funções no mesmo estabelecimento de ensino, apenas estamos ampliando sua carga horária de trabalho.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BRUNO LUCIANO RADTKE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
RECEBIDO EM 21 / 09 / 2021
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR